



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 108/2022**

**De: 08 de novembro de 2022**

*“Dispõe sobre o Recesso Funcional de fim de ano no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2022, e as festividades natalinas e de fim de ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre **21 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023**.

§ 1º No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, e assegurado o atendimento aos serviços essenciais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação em função da particularidade dos serviços e do calendário escolar letivo terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social em função do atendimento dos programas sociais terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde em função das ações desenvolvidas através dos programas e atividades na área de saúde pública terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.

**Art. 2º** Todo servidor que não esteja gozando férias deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante esse período, sendo considerada falta injustificada o não atendimento da convocação.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de novembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**